

Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – http://www.serratalhada.pe.gov.br

### EDITAL Nº 010, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de diversos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, necessários no combate à Pandemia provocada pelo COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n°1.755 de 3 de abril de 2020, em seu art. 5°, com a finalidade de atender a necessidade emergencial de contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e art. 37, IX, da Constituição Federal, necessários no combate à Pandemia provocada pelo COVID-19, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período 10 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2020, estarão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais de saúde, conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas:

# TABELA DE FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS

Categoria Profissional	Vagas Total	Vagas Geral	Vagas PCD	Remuneração (em R\$)	Carga Horária (semanal)
Auxiliar de Copa	04 + CR	03	01	R\$1.045,00	(*)
Auxiliar de Serviços Gerais	08+ CR	07	01	R\$1.045,00	(*)
Maqueiro	02+ CR	01	01	R\$1.246,00	(*)
Recepcionista Hospitalar	04 + CR	03	01	R\$1.324,00	(*)
Vigilante	04 + CR	03	01	R\$1.455,65	(*)

CR - Cadastro de Reserva - 03 (três) vezes o número de vagas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a contratação temporária de 22 (vinte e dois) profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, **para atender os Leitos de Retaguarda no Hospital São José e Laboratório José Paulo Terto (Unidade Avançada)**, no combate à COVID-19, observado o quadro de vagas.
- 1.2. O cadastro de reserva será 03 (três) vezes o número de vagas, e os contratos serão validados, conforme previsão legal, por 03(três) meses, prorrogável uma vez por igual período.
- 1.3. As contratações são destinadas, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
- 1.4. A seleção pública de que trata o subitem 1.1 será realizada em apenas uma etapa, denominadas Etapa Análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.
- 1.5. Para a efetivação da inscrição, em face das limitações causadas pelo COVID -19, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições on-line no site **https://www.eprocesso.online**, e seguir todas as instruções do item 5 deste Edital para envio de documentação.

<sup>(\*) –</sup> Jornada de 8h diárias em 40h semanais ou plantão 12x36 à critério da administração.



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br - http://www.serratalhada.pe.gov.br

- 1.6. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: http://www.serratalhada.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.
- 1.7. Para os atos de divulgação física, entrega de cópia física de toda documentação pertinente e conferência com o original, bem como assinatura do contrato, será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Saúde, cito a Rua Irnério Inácio, nº 132, Nossa Senhora da Penha na cidade de Serra Talhada no Estado de Pernambuco, CEP: 56903-450.
- 1.8. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação na cidade, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como no site oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br.
- 1.9. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

# 2. DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA ACONTRATAÇÃO

### **AUXILIAR DE COPA**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Organizar e servir e preparar, quando necessário: sucos, cafés e outros itens de alimentação relacionadas aos pacientes internos conforme cardápio pré-estabelecido e demais integrantes da equipe de funcionários em regime de plantão; zelar pela conservação do ambiente, dos equipamentos e limpeza na área de atuação; executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade solicitadas pela Coordenação; atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19.

# **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ensino Fundamental Completo;
- b) Experiência na área, no mínimo, 06 (seis) meses;

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA HOSPITALAR**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19; Auxiliar na realização de serviços em geral como: recebimentos, reparação de materiais; desenvolver atividades de limpeza em geral, copa e conservação de instalações; coletar resíduos sólidos, roupas sujas das unidades, armazenando-as da forma correta para envio à lavanderia; limpar coletores de resíduos das diversas áreas da unidade; organizar os equipamentos e rotina de trabalho.

# **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ensino Fundamental Completo;
- b) Experiência na área, no mínimo, 06 (seis) meses;

#### **MAQUEIRO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19; Transportar pacientes de forma segura nas unidades de saúde, da cadeira de rodas para a maca, da maca para a cama, mesa de exames, entre outros, atendendo as solicitações da equipe de enfermagem, tanto no ambiente hospitalar quanto no ambiente extra hospitalar, utilizando técnicas específicas na movimentação e no transporte dos pacientes, respeitando as diversas condições de saúde de cada um.

#### **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ensino médio completo.
- b) Experiência na área, no mínimo, 06 (seis) meses;

#### **RECEPCIONISTA HOSPITALAR;**

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19; Recepção e



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br - http://www.serratalhada.pe.gov.br

atendimento aos pacientes encaminhados à unidade; abertura de ficha ambulatorial; Direcionamento dos pacientes para consultórios e salas de exames; Manutenção de documentos organizados e de fácil acesso, garantindo um fluxo de informações satisfatórias; retorno de informações dos boletins diários aos familiares dos pacientes internos.

# **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência como Recepcionista em Hospital ou Clínica Médica no mínimo, 06 (seis) meses;

#### **VIGILANTE**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19, assegurar a proteção e segurança do estabelecimento, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoal, visitantes quando permitidos, excepcionando volumes e cargas, rondas nas instalações, etc; zelar pela ordem e segurança das pessoas.

# **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso de Vigilância + Experiência na área por no mínimo 06 (seis) meses;

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante na página 01 deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do Resultado Final da Seleção.
- 3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.
- 3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato;
- 4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores;
- 4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID);
- 4.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores;
- 4.5. A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas;



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br - http://www.serratalhada.pe.gov.br

- 4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência;
- 4.7. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;
- 4.8. A deficiência possuída pelo candidato não deve servir de impedimento para o desempenho da função ao qual o candidato está inscrito;

# 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico **https://www.eprocesso.online**, disponibilizado para a Prefeitura, no prazo estabelecido no ANEXO I.
- 5.2. Em razão da finalidade das contratações, como sendo para combate da pandemia do COVID-19, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestante, puérperas ou que enquadrem em outro grupo de risco de aumento da mortalidade da COVID-19.
- 5.3. Havendo a admissão de candidato pessoa com deficiência, o mesmo não poderá utilizar-se de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
- 5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
- 5.5. O candidato apenas poderá efetuar a inscrição através do endereço eletrônico, conforme item 5.1, devendo conclui-la enviando o cartão de inscrição, gerado automaticamente no ato de inscrição, juntamente com a cópia dos documentos pertinentes para cada cargo, por e-mail.
- 5.5.1. O candidato deverá enviar a documentação pertinente mencionada no item anterior para o e-mail **pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br**, com assunto rotulado pelo número de inscrição e nome completo do candidato (*ex: Inscrição: 202012345678 José Lucas da Silva*), no período de **00h00min do dia 10 de agosto de 2020 até as 23h59min do dia 19 de agosto de 2020**, horários de Brasília.
- 5.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar devidamente por e-mail os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição gerado pelo candidato através da inscrição no site (\*.pdf); \*Obrigatório
- b) 01(uma) fotos 3/4 atualizada, tirada nos últimos 03 (três) meses; \*Obrigatório
- c) Documento de identidade com foto; \*Obrigatório
- d) CPF; \*Obrigatório
- e) Comprovante de endereço (cópia), recente dos últimos 03(três) meses; \*Obrigatório
- f) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; \*Obrigatório
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação exigida para a comprovação dos títulos.
- i) Documentação comprobatória de conclusão de cursos/capacitações;
- 5.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público,



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – http://www.serratalhada.pe.gov.br

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

- 5.6.2. A **responsabilidade** pela qualidade e legibilidade dos documentos escaneados e enviados à Secretaria de Saúde **é exclusivamente do Candidato**, podendo ser eliminado, caso o documento enviado por e-mail não esteja legível.
- 5.6.3. Os documentos deverão ser enviados em um dos seguintes formatos/extensão: .pdf, .png, .jpeg, ou .jpg, e tamanho máximo de 02MB (megabyte), por arquivo, todos anexos em um único e-mail, não sendo considerado documentos enviados em quaisquer outros formatos não relacionados e/ou tamanho superior ao informado.
- 5.6.4. É de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio correto do e-mail com as informações e os arquivos anexados, devendo receber uma confirmação da inscrição.
- 5.6.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.6.6. Não serão aceitos e-mails enviados com documentação complementar, devendo o candidato, quando for o caso, enviar novo e-mail com toda documentação em único e-mail, incluindo o(s) complementar(es).
- 5.6.7. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato, deverá apresentar as cópias dos documentos dos documentos enviados por e-mail de forma física, com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.7. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 5.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.9. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como estará desde logo eliminado o candidato(a) que não apresentar todos os documentos constantes da alínea a) a f) do item 5.5., devidamente marcados como itens obrigatórios.
- 5.10. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios os itens g) a i), considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular, fica ciente o candidato da importância do envio de tais documentos para a fase de avaliação curricular.
- 5.11. O candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, a Lotação e Função específicas para a qual estará concorrendo, conforme quadro de vagas citado.

### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A presente seleção será realizada em uma etapa: Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A pontuação será de 100,00 (cem), tendo como pontuação mínima 50,00 (cinquenta) pontos.



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br - http://www.serratalhada.pe.gov.br

6.3. Preenchido o requisito da formação básica, ou seja, Graduação para os cargos de nível superior e Curso Técnico para o cargo de nível técnico, o candidato faz jus à pontuação inicial de 50,00 (cinquenta) pontos.

# 6.4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.4.1. A Avaliação de Títulos será realizada pela COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no seu Anexo V, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente ou por outro meio.
- 6.4.2. Apenas serão acatados certificados ou declarações de cursos relacionados à área de saúde e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciadas pelo MEC.
- 6.4.3. A Avaliação de Títulos valerá 50 (cinquenta) pontos;
- 6.4.4. Somente serão pontuados os títulos relacionados à área da Saúde.
- 6.4.5. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 5.5.
- 6.4.6. A experiência profissional deverá ser comprovada:
- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos ou setor responsável da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
- 6.4.7. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.
- 6.4.8. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 6.4.9. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.
- 6.4.10. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.4.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos será efetuada na ordem decrescente a considerar da maior pontuação para a menor.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – http://www.serratalhada.pe.gov.br

- 8.1. Serão utilizados como critério de desempate, para todos as funções, sucessivamente:
  - a) CANDIDATO(A) COM MAIOR IDADE Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato(a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
  - b) CANDIDATO(A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.
  - c) CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva COMISSÃO COORDENADORA, e apresentados na data, loca e horários fixados no ANEXO I.
- 9.2. Havendo interesse do candidato, para fins de Recurso, a Secretaria de Saúde disponibilizará o acesso a folha de pontuação do candidato, meramente para consulta, o que deverá ser solicitado no período conforme ANEXO I através formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico **https://www.eprocesso.online**.
- 9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser interpostos através de formulário próprio, que estará disponível no endereço eletrônico **https://www.eprocesso.online**, no período do recurso conforme ANEXO I deste Edital.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Cumprir as determinações deste edital;
- g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- i) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria de Saúde, no momento do chamamento para o início da atividade.
- 10.2. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem, como por exemplo, redução significativa nos casos de contaminação ou final da PANDEMIA do COVID-19.
- 10.3. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação.
- 10.4. A lotação do candidato selecionado ocorrerá conforme às necessidades da Secretária Municipal de Saúde, seguindo a ordem de classificação.



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – http://www.serratalhada.pe.gov.br

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
- 11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para a função pretendida.
- 11.5. Os resultados, preliminar e final, do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de Editais da Secretaria Municipal de Saúde, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, separado por Função, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;
- 11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretária Municipal de Saúde, na qual constará a relação dos candidatos aprovados, e aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo Inscrição / Nome / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.
- 11.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito a contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 11.8. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal Saúde, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, http://www.serratalhada.pe.gov.br, e afixado fisicamente nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da Secretaria Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores.
- 11.9. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis uma vez por igual período, a contar da data de contratação, respeitando o número de vagas por função/lotação, na ordem crescente de classificação, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- 11.10. A inscrição será invalidada caso o candidato não envie todos os documentos obrigatórios, descritos no item 5.5. deste Edital, sendo obrigatório os itens: a), b), c), d) e) e f), para validação da inscrição, ou, ainda, que esteja dentro dos quesitos do item 5.2. Assim, todos os candidatos que não atenderem essas exigências expressas em Edital, serão eliminados.
- 11.11.O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos necessário para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 11.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o cartão de inscrição emitido no ato e a publicação na Secretaria municipal de Saúde.



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – http://www.serratalhada.pe.gov.br

- 11.13.O candidato deverá manter atualizado seu endereço por e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 11.14.O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 11.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 11.17. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.
- 11.18. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.
- 11.19. As vagas previstas para Cadastro de Reserva, serão específicos para **atender os Leitos de Retaguarda no Hospital São José e Laboratório José Paulo Terto (Unidade Avançada)**, podendo o presente Processo Seletivo, ser utilizado para suprir a necessidade de contratação em outra lotação, utilizando-se para tanto, a previsão salarial do cargo/função de destino, ainda que inferior.
- 11.20. À critério exclusivo da administração, considerando a necessidade, os profissionais contratados por meio do presente Processo Seletivo, podem vir a executar a atividade em regime de plantão 12h x 36h, podendo ser diurno ou noturno.

Serra Talhada/PE, 07 de agosto de 2020.

NATÁLIA REGALATTO NUNES ALVES PESSÔA

Secretária Municipal de Saúde Portaria PMST/GP nº 381/2020



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br - http://www.serratalhada.pe.gov.br

### **ANEXO I**

### **CALENDÁRIO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição online	10/08 a 19/08/2020	Site: https://www.eprocesso.online
Entrega de documentação comprobatória	10/08 a 19/08/2020	Por e-mail: pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br
Resultado Preliminar	21/08/2020	Prefeitura Municipal  Secretaria Municipal de Saúde  Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Apresentação do Recurso ao Resultado Preliminar	24/08/2020e 25/08/2020	Site: https://www.eprocesso.online
Resultado Definitivo	26/08/2020	Prefeitura Municipal  Secretaria Municipal de Saúde  Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br

<sup>\*</sup> E-mail Oficial: pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br

### \* Endereços:

# Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 – Nossa Senhora da Penha

# Secretaria Municipal de Saúde

Rua Irnério Inácio, 132, Nossa Senhora da Penha Serra Talhada - Pernambuco - CEP: 56903-450



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br - http://www.serratalhada.pe.gov.br

#### **ANEXO II**

# DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Para as Funções de Auxiliar de Copa:

TITULOS	PONTUAÇÃO
Conclusão de Ensino Médio.	10,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

2. Para as Funções de Auxiliar de Serviços Gerais:

TITULOS	PONTUAÇÃO
Conclusão de Ensino Médio.	10,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

3. Para as Funções de Magueiro:

TITULOS	PONTUAÇÃO
Conclusão de Ensino Técnico ou Superior na área de Saúde.	10,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

4. Para as Funções de Recepcionista Hospitalar:

TITULOS	PONTUAÇÃO
Conclusão de Ensino Técnico ou Superior na área de Saúde.	10,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

5. Para as funções de Vigilante:

TITULOS	PONTUAÇÃO
---------	-----------



Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450 Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – http://www.serratalhada.pe.gov.br

Conclusão de Ensino Técnico ou Superior em qualquer área.	10,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de segurança, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

<sup>\*</sup>O preenchimento da formação básica para o cargo, seja graduação para nível superior ou formação técnica em curso reconhecido, para nível médio, ainda, conclusão para nível fundamental, atribui naturalmente 50 (cinquenta) pontos para o candidato, sendo os 50 (cinquenta) pontos restantes, preenchidos com os pontos previstos neste anexo.